

**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO DISCENTE PARA COMPOR A CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FUMEC - CONSUNI - MANDATO 2026/2028**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber ao corpo discente da Universidade FUMEC, por meio do presente Edital, as normas para realização do processo eleitoral para eleição do representante dos discentes no Conselho Universitário da Universidade FUMEC.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo eleitoral a que se refere o presente edital tem a finalidade de **eleger 01 (um) representante** do corpo discente da Universidade FUMEC para compor o Conselho Universitário da Universidade FUMEC, para exercício de um mandato de 2 (dois) anos, de abril de 2026 a abril de 2028, nos termos do art. 15 do Regimento da Universidade FUMEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever via SINEF (<https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp>), no período de **13 a 15 de abril de 2026**, de 8 às 18 horas.

2.2. Somente poderão se inscrever os discentes que estejam devidamente matriculados no 1º semestre de 2026.

2.3. A inscrição somente será validada após confirmação pela Secretaria Acadêmica da Universidade, da regularidade da matrícula do(a) candidato(a) em qualquer dos cursos da Universidade FUMEC.

3. DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1. Os discentes deverão votar por meio de formulário eletrônico, que deverá ser acessado via conta de e-mail institucional.

3.1.1. O formulário será encaminhado para o e-mail dos discentes, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame, devendo ser acusado o seu recebimento.

3.1.2. A ausência manifestação acerca do recebimento, e/ou de acesso ao link disponibilizado desde já implica em renúncia ao exercício do voto, nada podendo ser alegado posteriormente para quaisquer fins.

3.2. O sistema de votação via formulário será aberto para discentes a **partir das 08:00 horas do dia 17 (dezesete) de abril de 2026 e será fechado, nesta mesma data, às 18:00 horas.**

3.2.1. O *link* para o formulário de votação será disponibilizado, conforme item 6.1.1, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3. Qualquer dúvida acerca dos mecanismos que serão adotados para fins de votação, poderá ser sanada junto ao Coordenador do Setor de TI da FUMEC, Sr. Anderson Peixoto da Silva, por meio do seguinte e-mail anderson.peixoto@fumec.br.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) representantes, indicados pelo Reitor da Universidade FUMEC.

4.2. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar e conduzir o processo eleitoral, observadas as disposições do presente Edital, registrando, por meio de atas, todas as fases do procedimento.

4.3. Para esclarecimento de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do e-mail reitoria@fumec.br.

5. DO DIREITO AO VOTO

5.1. Poderão votar todos os discentes que estejam regularmente matriculados em qualquer dos cursos da Universidade FUMEC, no 1º semestre de 2026.

6. DOS VOTOS E DA APURAÇÃO

6.1. Os votos deverão ser atribuídos nominalmente a cada candidato regularmente inscrito devendo, cada eleitor, votar em 01 (um) candidato.

6.2. Não serão aceitos votos por procuração, devendo cada discente, realizar a sua autenticação mediante acesso ao formulário de votação, em sua conta de e-mail Institucional, nos termos deste Edital.

6.3. O voto é secreto e conterà mecanismos de segurança da informação, que evitem qualquer tipo de identificação.

6.4. A apuração será realizada após o término da votação e o resultado será registrado em ata da Comissão Eleitoral.

6.5. Será declarado eleito o(a) candidatos(a), que obtiver o maior número de votos.

7. DO EMPATE

7.1. Em caso de empate de votos, será considerado eleito o candidato que conte com o maior tempo como discente e, em caso de novo empate, o candidato de maior idade.

8. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados da eleição serão divulgados imediatamente após a sua apuração, no Portal da Universidade FUMEC, devendo ser lavrada a ata competente pela Comissão Eleitoral.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. O presente edital será divulgado no Portal da Universidade FUMEC no dia **10/04/2026** e poderá ser impugnado até às 18 horas do dia **13/04/2026**, mediante requerimento próprio e fundamentado que deverá ser protocolado na Secretaria da Reitoria, localizada no 5º andar do Edifício Sede, no Campus Universitário.

9.2. Encerrado o período de inscrições, o nome dos candidatos será divulgado no Portal da Universidade, a partir das 18h00min do dia **15/04/2026**, podendo haver impugnação às candidaturas até às 18h do dia **16/04/2026**, mediante requerimento próprio e fundamentado que deverá ser protocolizado na Secretaria da Reitoria, localizada no 5º andar do Edifício Sede, no Campus Universitário.

9.3. As impugnações ao resultado final divulgado na forma prevista no item nº 9.1 deste Edital, poderão ser protocoladas na Secretaria da Reitoria, localizada no 5º andar do Edifício Sede, no Campus Universitário, no dia **22/04/2026**, de 8 às 18 horas, mediante requerimento próprio, devidamente assinado e fundamentado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente o Coordenador do Setor de TI terá acesso aos formulários de votação, nos quais será possível identificar os votantes, devendo o profissional assinar termo de confidencialidade e sigilo.

10.2. Após a apuração, divulgação, validação e homologação do resultado final do certame, os formulários que contêm dados de informação dos votantes serão descartados, mantendo-se, pra fins de registro, a apuração final.



FUMEC

10.3. Qualquer dúvida acerca dos mecanismos que serão adotados para fins de sigilo, computação e apuração dos votos, poderá ser sanada junto ao Coordenador de TI da FUMEC, Sr. Anderson Peixoto da Silva, por meio do seguinte e-mail anderson.peixoto@fumec.br.

10.4. Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor da Universidade.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2026.



PROF. DR. ANTÔNIO CARLOS DINIZ MURTA
Universidade FUMEC
Reitor